

"Lei nº 1.016/86"

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar
convênio com o Departamento de Águas e
energia elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras
e do meio ambiente do estado de São Paulo."

A Câmara municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 30 de julho de 1986, Aprouva, e eu, Evandro Litorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e Promulgo a seguinte,...

"Lei"

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do meio Ambiente, do Estado de São Paulo, para obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens, especificamente a canalização do Corrego Guariba entre os trechos:

— Trecho nº 01 - Avenida Dr. Serral Neto com Av. Cel. Neca Junqueira;

— Trecho nº 02 - Av. Cel. Neca Junqueira com

Avenida Evaristo J. de Arruda;

— Loteço nº 3 - Av. Evaristo J. de Arruda com Av. Mateus Correia;

— Loteço nº 4 - Av. Mateus Correia com Av. Antonio Calrino;

— Loteço nº 5 - Av. Antonio Calrino com Av. Santos Dumont.

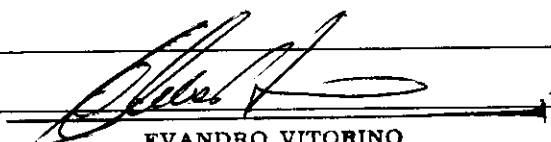
— Loteço Total: Avenida Abr. Fobral Neto até Avenida Santos Dumont

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil cruzados), cujas despesas oneração orçamento Programa de afastamento de água e energia elétrica da-DAEE.

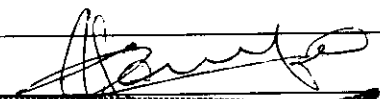
Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1008 de 04 de fevereiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 31 de julho de 1986


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data.


Sônia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentando neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do referido Lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Oliver A. Theodoro de Lima